

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: tv31pbdr SECRETÁRIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/04/2013 Projeto de resolução nº 68/2013 Protocolo nº 1788/2013 Processo nº 270/2013</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

Modifica e acrescenta dispositivos a Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Artigo 1º - Altera o caput do art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Criar, na sede do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, o espaço do Vereador e das Lideranças.

Parágrafo único: O Espaço para Vereador e Lideranças será composto de um espaço físico destinado aos vereadores e das lideranças provindos do interior do Estado e terá a finalidade de dar suporte aos seus trabalhos.

Artigo 2º - Modifica o caput do art. 2º e acrescenta parágrafos ao referido artigo da Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º A instalação do Espaço do Vereador e Lideranças será realizada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e terá como objetivos:

§ 1º - propiciar aos legislativos municipais e lideranças do Estado um espaço físico dentro do Poder Legislativo Estadual com infra estrutura para as ações dos vereadores e lideranças em missão na capital;

§ 2º - integrar os legislativos municipais com a Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal através de projetos voltados a qualificação e a valorização do ato de legislar;

à § 3º – incentivar o intercâmbio entre os legislativos municipais visando à troca de experiências, atualização e a formação de projetos de leis;

§ 4º – informar aos vereadores sobre matérias que estão sendo discutidas no âmbito da Assembleia Legislativa que digam a respeito dos seus respectivos municípios, possibilitando o acompanhamento e a participação efetiva na discussão das proposituras;

§ 5º – auxiliar na contextualização da realidade de seus municípios e região;

§ 6º – oferecer as lideranças e legisladores suporte técnico, através da estrutura da Assembleia Legislativa, para que os mesmo possam exercer na totalidade de sua abrangência as suas prerrogativas e competências constitucionais;

§ 7º – fortalecer as instituições democráticas, respeitando as diferenças partidárias e regionais de nosso Estado.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Abril de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A emenda a Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006 que ora apresentamos, visa à necessidade de atender a demanda não só de parlamentares municipais mas também de lideranças advindos do interior do Estado que buscam locais de atendimento nesta casa de leis. Haja vista, que na sua maioria chegam sem ofício ou nenhum documento que possam registrar sua solicitação ou reivindicação.

Desta forma, tal propositura é de grande relevância para atender aos anseios e reivindicações da população mato-grossense.

Portanto, devido à necessidade e da importância que o assunto impõe submetemos o presente projeto de lei a análise dos nobres pares e pedimos pela aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Abril de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

